



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. 0195/2021 – GPMB

Barcarena, 23 de Junho de 2021.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo ao presente ofício, para apreciação desse poder legislativo, 03 (três) vias originais, da **Mensagem nº: 0010/2021-GPMB** e do **Projeto de Lei nº: 0010 de 21 de Junho de 2021**, que “**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais para o orçamento do Município de Barcarena – Lei 2243/20 de 17 de Dezembro de 2020, e da outras providências**”.


Solicitamos, nos devolver 01 (uma) via do projeto e sua mensagem, juntamente com ofício, devidamente protocolado por essa Casa Legislativa, bem como, informamos que enviaremos a mídia do mesmo, via e-mail, para a devida edição.

Sem mais para o momento agradecemos a atenção. Reforçamos ainda, que quando da aprovação do referido Projeto de Lei por essa Câmara, **nos enviar a cópia da ATA que aprovou o mesmo.**

Atenciosamente,


JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Ao Exmo. Senhor
Vereador **José Maria Rodrigues Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Barcarena

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA RECEBIDO EM <u>25/06/2021</u> Nº DO PROTOCOLO <u>1362/2021</u>  ASS. FUNCIONÁRIO
--



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 0010, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA – LEI 2243/20 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, Estado do Pará, usando das atribuições legais, contidas no Art. 23, Item II, da Lei Orgânica do Município, **PROPÕE** à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Municipal

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Adicional ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, o Crédito Especial na forma constante no presente anexo deste instrumento, no valor de **R\$ 3.531.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e um mil reais)** para o fim que se indica.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, sendo.

I - R\$ 3.531.000,00 (três milhões quinhentos e trinta e um mil reais), através de SUPERAVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, conforme discriminação constante no anexo deste.

Art. 3º. O Crédito Adicional referido no artigo 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, obedecendo o Art. 42 Lei Federal n.º 4.320/1964 e em conformidade ao anexo I deste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 21 DE JUNHO DE 2021.


JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena



BARCARENA
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0010/2021-GPMB

Barcarena, 21 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR

MD. Presidente da Câmara Municipal Barcarena – PA.

Nesta.

Assunto: Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais para o Orçamento do Município de Barcarena – Lei nº 2243/2020 de 17 de Dezembro de 2020, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município de Barcarena, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional ao Orçamento do Município para o exercício de 2021 no valor de R\$ 3.531.000,00 (Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais) no Vigente Orçamento Programa – Lei Municipal - LOA nº 2.243 de 17/12/2020, objetivando atender necessidades de atendimento as despesas de apoio a educação infantil, oriundo dos recursos do Programa de Apoio à Educação Infantil, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido Projeto de Lei se deve ao recebimento, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de recursos dos Programas de Apoio à Educação Infantil, transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Este programa destina-se a ampliar e melhorar o atendimento na educação infantil, através de recursos financeiros a título suplementar pelo Ministério da Educação, selam pelo Programa de Apoio a novos estabelecimentos de Educação Infantil, Programa de Apoio a novas turmas de Educação Infantil, Programa de Apoio Financeiro Suplementar à manutenção e a Desenvolvimento de Educação Infantil (Programa Brasil Carinho).

Os valores transferidos serão utilizados somente em despesas de custeio para a manutenção de Educação Infantil, definidas nas Resoluções do FNDE nº 15/2013, nº 16/2013 e nº 17/2013 e na Resolução SEB/MEC nº 1/20.

São estas, Senhor Presidente, as considerações pertinentes ao presente Projeto de Lei que ora submetemos à elevada consideração dessa Casa de Leis.

É a mensagem.


JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES Nº 033/2021

29 de JUNHO de 2021.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 010/2021 de 23 de junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA D CRÉDITOS ADICIONAIS PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-LEI 2243/20 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Em observação ao determinado pelo Exm.º Senhor Presidente desta Câmara Municipal, Vereador JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR (JÚNIOR OGAWA), consoante ao Projeto acima, encaminho esta proposição que trata de sua competência e justificativa para análise e Parecer; observado o Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Art. 45;

§1º;

I - Verificação do aspecto constitucional, legal e jurídico da matéria pautada.

II - O mérito da matéria é de interesse Público Municipal.

A emissão do respectivo relatório/parecer estabelecido pelo Regimento Interno visto o Art. 26 RI, terá sua elaboração pelo prazo máximo de 08 (oito) dias.

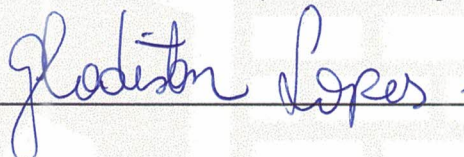
Na expectativa de um breve e primoroso trabalho, vista a importância desta matéria, aguardamos o desenvolvimento das ações pertinentes.

Respeitosamente,

Assessor Especial EDIR NAZARÉ MAGNO,
Diretor do Departamento Legislativo.

Recebido: _____

Em: 29/06/2021.



ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES Nº 006/2021

29 de JUNHO de 2021.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

“PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0010, de 21 de Junho de 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais para o Orçamento do Município de Barcarena – Lei 2243/20 de 17 de Dezembro de 2020, e dá outras providências.

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL.”

Em observação ao determinado pelo Exm. ° Senhor Presidente desta Câmara Municipal, Vereador JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR (JÚNIOR OGAWA), consoante ao Projeto acima, encaminho esta proposição que trata de sua competência e justificativa para análise e Parecer; observado o Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Art. 45;

§1º;

I - Verificação do aspecto constitucional, legal e jurídico da matéria pautada.

II - O mérito da matéria é de interesse Público Municipal.

A emissão do respectivo relatório/parecer estabelecido pelo Regimento Interno visto o Art. 26 RI, terá sua elaboração pelo prazo máximo de 08 (oito) dias.

Na expectativa de um breve e primoroso trabalho, vista a importância desta matéria, aguardamos o desenvolvimento das ações pertinentes.

Respeitosamente,

Assessor Especial EDIR NAZARÉ MAGNO,
Diretor do Departamento Legislativo.

Recebido: _____

Em: 29/06/2021.